

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

Termo de Contrato nº 128/2022

Contratada: ACCAETANO COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de Tubos em Ferro Fundido Dúctil

Gerência Solicitante: Gerência Técnica - GTE

Processo Administrativo nº. 0704/2022



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO**
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3ª. DA VIGÊNCIA**
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 8ª. DO REAJUSTE**
- 9ª. DAS PENALIDADES**
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS**
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO**
- 12ª. DA RESCISÃO**
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL**



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 – GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **ACCAETANO COM. E CONSTRUÇÕES LTDA**, para **aquisição de tubos em ferro fundido dúctil**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

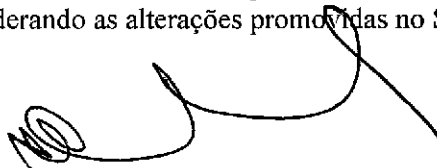
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **ACCAETANO COM. E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na Rua Rosa de Plreda, nº 155, Vila Velha/ES< CEP: 29.124-076 - inscrita no CNPJ sob nº 06.347.221/0002-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Luiz Fernando de Andrade Peixoto**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 700.16.09.119 IIRS e CPF/ME sob o nº 387.060.400-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0704/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **aquisição de tubos em ferro fundido dúctil**, conforme especificações contidas nos anexos, I (Termo de Referência) e II (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2022** (com reserva de cota para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto PMVR nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação Federal, e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019).





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em, 26/09/2022 tendo como término em, 09/11/2022.**

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O endereço para entrega, será na ETA Belmonte, situada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5235 – Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, - conforme o anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será conforme o Termo de Referência (anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Técnica – GTE, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Engº Sérgio Meira Silva – matrícula nº 4847
- b) Fiscal do Contrato: Elzo Antônio Teixeira – matrícula nº 5673
- c) Fiscal Substituto: Evandro Luiz Silva – matrícula nº 3620

Parágrafo Terceiro – O contato será através do telefone (24)3344-2971 – no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme o TERMO DE REFERÊNCIA constante no Edital.

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil oriunda do objeto contratado, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela aquisição dos materiais, objeto do presente Contrato, o **valor total de R\$882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).**

Parágrafo Primeiro – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal apresentada pela contratada e desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.512.1111.5451.3.4.4.9.0.51.00.00.00.0206 e **Nota de Empenho nº 0776/2022.**

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

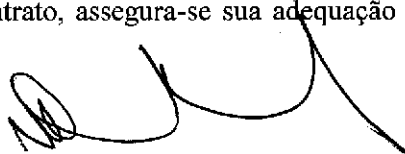
O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Setembro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

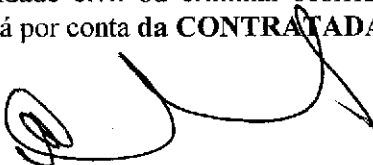
Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 – PROC. ADM. Nº 0704/2022 - GAJ

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2022.



Eng.º Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

LUIZ FERNANDO DE
ANDRADE

PEIXOTO:38706040004

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE ANDRADE
PEIXOTO:38706040004
Dados: 2022.09.21 08:20:35 -03'00'

Luiz Fernando de Andrade Peixoto

Diretor Presidente

ACCAETANO COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

MAURILIO
SIQUEIRA
CIRNE:137305498
04

Assinado de forma digital
por MAURILIO SIQUEIRA
CIRNE:13730549804
Dados: 2022.09.21
08:31:38 -03'00'

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005
32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000776
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2022
TIPO: ORDINÁRIO
PROC. ADM: 0704/2022



Órgão: 45 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
Programa: 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Ativ: 5451 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Rubrica: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
OBRAS E INSTALACOES
Recurso: 206 - SAAE - PRÓPRIO

Reduzido: 593591

Licitação: 147/2022

Modalidade de Licitação: 139/2022 - PREGAO ELETRONICO

Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor: 121427 **CNPJ:** 06.347.221/0002-06
Nome: ACCAETANO COM. E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA ROSA DE PIRES, 155
Município: VILA VELHA-ES **CEP:** 29124076
Telefone: (11) 3171-0313 **Fax:** :
Banco/Ag/Conta: 341 / 6520-0 / 16795-5

PROCESSO DE COMPRA Nº: 023597 **SEQ. DO EMPENHO Nº:** 937190

AUTORIZAÇÃO Nº: 283397 **PROC. ADMIN (P.A.):** 0704/2022

Valor Orçado: 6.080.000,00

Saldo Anterior: 987.906,66

Valor Empenhado: 882.000,00

Saldo Atual: 105.906,66

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	3.4.4.9.0.51.91.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA/BOLSA DN 600MM, CLASSE K-7 (TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE K-7, PONTA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JGS), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA NBR 8682, REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NORMA NBR 11827, DN 600MM, COMPRIMENTO 6,00M (SEIS METROS), FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 37780 PAM/SAINT GOBAIN	7.056,00	882.000,00
RESUMO: TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL. PROC. ADM. E PAGTO: 0704/2022. FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA DN 600 mm. CONTATO: ENGENHEIRO ÉRICO VINICIUS DE SOUZA REIS E-MAIL reis@saaevr.com.br TEL (24) 3344:2980 / 2927 LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA ALM. ADALBERTO B. NUNES N.º 5235 (JATA BELMONTE) BELMONTE CEP 27273 - 010. O FORNECEDOR DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE MATERIAIS - DANFE.			
DESTINO: GTE		TOTAL	882.000,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 23662 - SAAE/VR	 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Sérgio Meira de M. A. Moreira Gerente Financeira em Exercício GERÊNCIA FINANCEIRA	 GERÊNCIA SOLICITANTE Eng. Sérgio Meira Silva Gerência Técnica Matr. 4847 - SAAE/VR

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 45 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

OUTRAS CONDIÇÕES: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS